



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**



**LEI N° 978 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS  
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º Os profissionais do Grupo Magistério, lotados no ensino fundamental do Sistema Municipal de Ensino e os professores à disposição de entidades filantrópicas sem fins lucrativos e professores que trabalham com portadores de necessidades especiais, desde que conveniadas com o Município, receberão uma gratificação em forma de abono, pertinente ao rateio do saldo de recursos financeiros do FUNDEF, vinculados aos 60% (sessenta por cento) destinados à remuneração de docentes e suporte pedagógico em conformidade com as Leis 9394/96 e 9424/96.

2º Os recursos serão distribuídos proporcionalmente ao tempo de exercício no ensino fundamental no ano letivo de 2003 e à jornada de trabalho contratada, aos seguintes servidores:

- I – com jornada semanal de 20 horas
- II – com jornada semanal de 25 horas
- III – com jornada semanal de 40 horas

Parágrafo primeiro - Os valores integrais para servidores com 12 meses de exercício poderão ser de:

- I - servidor com 20 horas semanais: R\$ 451,47
- II - servidor com 25 horas semanais: R\$ 564,33
- III - servidor com 40 horas semanais: R\$ 902,94

Parágrafo segundo: O servidor perceberá o abono referente a este exercício, proporcional aos meses trabalhados.

Art. 3º - Os valores poderão sofrer alterações para maior ou menor conforme movimentação do FUNDEF até o dia do pagamento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação própria.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 09 de dezembro de 2003, 114º da República.

**CARLOS MAGNO RAMOS  
PREFEITO**





Ao Gabinete da Presidência;

Segue o presente processo autuado nesta Seção através do(s) documento(s) em anexo para providências cabíveis.

Em, 11 / 12 / 2003

Maria Teixeira de Oliveira Coelho  
Seção de Protocolo e Publicação  
Port. N° 085/GP/CMOPO/99

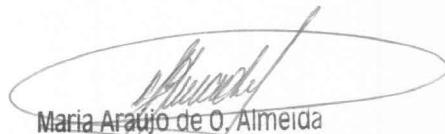
Segue o presente processo para providências

Em. 11/12/03

  
Wata Camilo Lopes  
Assessor Gabinete da Presidência  
Port. 010/GP / CMOPO/RO/03

Ao Protocolo,  
segue processo com lei nº 978/03 conferido  
com Projeto de lei nº 913/03 para arquivamento.

Em: 30  
12  
03

  
Maria Araújo de O. Almeida  
Secretaria Legislativa  
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03